SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 26 de Fevereiro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IV | Nº 0883

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE REMANEJA O SERVIDOR DO MUNICIPIO DE GROAIRAS

Remaneja o Servidor do município de Groaíras e adota outras previdências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
R E S O L V E:
Art. 1º – Remanejar o Sr. **JORGE LUIZ GOMES BRITO,** brasileiro, solteiro, portador do RG: 2003031046628 ; CPF:013.734.293-48 ,do Cargo de Motorista da Secretaria de Saúde, para à secretaria de Trabalho, Assistência Social e Segurança Alimentar de Groaíras, a partir do dia 01 de Março de 2014.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês Fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:CE063FD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2014 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE REVOGA PORTARIA 104/2014 DE 21 DE FEVEREIRO.

Portaria nº 105/ 2014 Gabinete do Prefeito Groaíras/Ce, 25 de Fevereiro de 2014

Portaria nº. 105/2014 revoga expressamente a portaria nº 101/2014 de 21 de fevereiro de 2014 por erros de digitação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
R E S O L V E:
Art. 1º – REVOGAR, expressamente a Portaria nº 101/2014 de 21 de fevereiro de 2014, por erros de digitação .
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:EE18BC26

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 12/2014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

EDITAL Nº 012/2014

Groaíras, 20 de fevereiro de 2014.

Promove seleção pública para contratação temporária de excepcional interesse público para cargos da administração pública municipal de Groaíras.

O Prefeito Municipal de Groaíras-CE, ADAIL ALBUQUERQUE MELO, e o Secretário de Educação, CHARLES ANTONIO XIMENES DE PAIVA, no uso de suas atribuições legais, tendo em

vista o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 430/2002, de 07 de novembro de 2002, e no Decreto Municipal n.º 105/2011, de 07/01/2011, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de seleção pública visando a contratação temporária de excepcional interesse público, para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Groaíras, para o período de 01 (UM) ANO, podendo ser prorrogado por igual período, sujeito à necessidade, conveniência e oportunidade do serviço público, sob as regras e condições estabelecidas no presente Edital a seguir discriminadas:

1. DOS CARGOS, VAGAS, CARGAS HORÁRIAS E VENCIMENTOS

O processo seletivo de que trata o presente Edital abrangerá os cargos, vagas, cargas horárias e vencimentos a seguir discriminados:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (h)	VENCIMENTO (R$)
Secretário Escolar	01	40	724,00
Intérprete de Líbras	01	20	1.200,00

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas junto à Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua 23 de Maio, nº 960, bairro Capitão José Linhares, Groaíras, Ceará, nos dias 25 e 26/02/14, das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h.

2.2 - Não serão aceitas inscrições para mais de um cargo.

2.3 - Não será cobrada taxa de inscrição.

2.4 - A ficha de inscrição seguirá o modelo estampado no Anexo III deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO PARTICIPAR DA SELEÇÃO:

3.1. O candidato obrigatoriamente deverá apresentar, no ato da inscrição, cumulativamente, os seguintes documentos e requisitos:

3.2. Ficha de inscrição devidamente preenchida

3.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado

3.4.Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos

3.5. Certificado de alistamento militar ou carteira de reservista e comprovação de estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino.

3.6.Título de eleitor e comprovação de estar quites com suas obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos e civis

3.7. Uma foto 3 x 4 recente

3.8. Cédula de Identidade ou carteira profissional

3.9. CPF

3.10. Comprovante de endereço

3.11. Não ter condenação criminal ou em processo de improbidade administrativa transitado em julgado

3.12. *Curriculum vitae*.

3.13. Atestado de Saúde Ocupacional - ASO

3.13. Preencher as demais condições legais exigidas para o cargo que pleitea, nos termos deste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA CARGOS ESPECÍFICOS E ATRIBUIÇÕES

4.1. Para o cargo de Secretário Escolar

REQUISITOS: certificado de conclusão do Ensino Médio, certificado de conclusão do curso técnico de Secretário Escolar.

ATRIBUIÇÕES: proceder ao registro: da vida escolar dos alunos; da vida funcional dos professores, dos técnicos e administrativos; fatos escolares.

4.2. Para o cargo de Intérprete de Libras

REQUISITOS: Diploma de conclusão ou declaração cursando o quarto período, em Instituição de Nível Superior credenciada pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Traduzir em libras as aulas para os alunos com deficiência auditiva.

5. DAS AVALIAÇÕES

5.1. Dia 06/03/2014, de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h - Análise de currículo e Entrevista;

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. As avaliações aplicadas aos candidatos somarão um total de 100 (cem) pontos, sendo:

6.1.1. Da análise de currículo – Valerá 50 (cinquenta) pontos.

6.1.2. Da entrevista **–** Valerá 50 (cinquenta) pontos. Nesta etapa, será analisada a desenvoltura dos candidatos, coerência e contextualização nas respostas, capacidade de liderança, perguntas sobre a legislação e diretrizes da Educação.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação do resultado será feita observando-se a ordem decrescente de pontuação dos candidatos.

7.2. A pontuação divulgada será a soma de todas as avaliações aplicadas aos candidatos.

7.3. O resultado preliminar será divulgado mediante edital, no dia 10/03/2014, às 14:00h e, definitivo do dia 14/03/2014, às 14:00h, a ser publicado em local próprio da sede da Prefeitura Municipal de Groaíras e na Secretaria Municipal de Educação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Aos candidatos será garantido o direito de recurso, nos dois dias subsequentes à divulgação do resultado, desde que devidamente fundamentado.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados e protocolados na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 11 e 12 de março de 2014, das 08:00h às 11:00h.

8.3. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo ou sem fundamentação.

8.4. O resultado dos recursos estará à disposição dos candidatos junto a Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

8.5. Sendo qualquer recurso provido, havendo necessidade de alteração de classificação, será divulgado, através de Decreto do Executivo.

9. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO:

9.1. O candidato aprovado será convocado por carta no endereço indicado em sua Ficha de Inscrição, e por Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

9.2. O candidato convocado a assumir a vaga deverá comparecer no prazo de 03 (três) dias para efetivar sua contratação, sob pena de ser considerado desistente, caso em que será convocado o que tenha obtido colocação imediatamente posterior.

9.3. O candidato cujo nome conste nas relações de homologação do resultado final da seleção pública, dentro do número de vagas existentes, será contratado de acordo com a necessidade, o interesse público e a conveniência deste Ente Público.

9.4. A aprovação no processo seletivo, por ser mera expectativa de direito, não garantirá ao candidato o direito à contratação, mas a convocação para tal deverá respeitar estritamente à ordem de classificação.

9.5. A contratação será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

9.6. Havendo necessidade do serviço, a critério da administração, poderá ser estendida a carga horária aos contratados, devendo a remuneração ser paga proporcionalmente, aditivando-se o respectivo contrato, caso já celebrado, ou apontando-se, desde a assinatura, a alteração da carga horária e remuneração prevista neste Edital.

9.7. Poderão ainda ser chamados candidatos além do número de vagas, referente ao cadastro de reservas, observando-se a necessidade, o interesse público e a conveniência deste Ente Público.

9.8. Na hipótese de o candidato aprovado no processo seletivo já exercer cargo público, se este for acumulável e houver compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal, poderá ser contratado. Caso contrário, deverá desistir da vaga, devendo ser feita nova convocação nos termos deste Edital.

9.9 Para os fins previstos no item anterior, não sendo o caso de ilegal acumulação, o candidato convocado, no ato da efetivação do contrato, deverá apresentar Declaração de Inacumulatividade de Cargo Público, cujo formulário consta do Anexo II deste Edital.

9.10. O contrato terá seu vinculo previdenciário regido pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme determina o Art. 40, da Constituição Federal.

9.11. Para a efetivação do contrato, o candidato deverá complementar a documentação exigida junto ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal.

9.12. A lotação e o local de exercício das funções dos contratados serão procedidos a critério da administração de acordo com a conveniência e a necessidade do serviço.

9.13. O candidato aprovado, a critério da administração e de acordo com a conveniência e necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação, poderá ser convocado, em substituição, por prazo determinado, a outro servidor efetivo ou mesmo contratado, quando de licença, férias ou outros impedimentos, percebendo a respectiva remuneração somente durante o período trabalhado. Após o período de substituição, o substituto retornará ao cadastro de reserva, continuando a figurar como o próximo da lista acaso houver nova necessidade.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato que se inscrever no presente processo seletivo declara estar de acordo com todas as disposições deste Edital, comprometendo-se a respeitar as regras, requisitos e condições nele inseridas.

10.2. Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por candidato, devendo este optar por apenas 01 (um) cargo em disputa.

10.3. Não será aceita a inscrição condicionada à entrega posterior de documentação exigida para o ato.

10.4. O candidato deverá comparecer ao local e horário determinado para as avaliações com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos.

10.5. O candidato será imediatamente excluído do processo seletivo se não cumprir qualquer das exigências contidas neste Edital ou proceder de modo incompatível em quaisquer das avaliações aqui previstas.

10.6. Fazem parte integrante do presente Edital os Anexos I – Cronograma; II – Modelo de Ficha de Inscrição; e III – Modelo de Declaração de Inacumulatividade de Cargo Público, esses a serem utilizados no processo seletivo.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

CHARLES ANTONIO XIMENES DE PAIVA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – CRONOGRAMA

Ord	Descrição	Datas	Locais
1	Inscrições	25 e 26/02/14 Horário: 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h	Secretaria Municipal de Educação
2	Análise de currículos e Entrevista	06/03/2014 Horário: 08:00h às 11:00h	Secretaria Municipal de Educação
3	Resultado preliminar	10/03/2014 Horário: 14:00h	Secretaria Municipal de Educação
4	Prazo para recursos	11 e 12/03/2014 Horário: 08:00h às 11:00h	Secretaria Municipal de Educação
5	Resultado definitivo e homologação	14/03/2014 Horário: 14:00h	Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº Inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Nome: (Sem abreviações)

Nº do Doc. de Identidade / Órgão emissor		CPF:
Data de Nascimento:		Estado Civil:
Endereço completo para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.)		
Nº	Complemento	Bairro
CEP:	Cidade onde reside	Estado
Telefone:	Email	
Cargo escolhido		
Declaro ter pleno conhecimento e estar de acordo com as normas e condições estabelecidas no Edital. Groaíras, ____/____/____ Assinatura: _____ Responsável pela inscrição:_____		

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato
Cargo
Nº Inscrição

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INACUMULATIVIDADE DE CARGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Eu,_____**declaro,** para fins de prova e contratação temporária pela Prefeitura Municipal de Groaíras, **QUE NÃO Exerço** cargo, emprego, ou função pública inacumulável junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **que não percebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a função em que serei contratado.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Groaíras, _____ de _____ de _____

Assinatura e RG

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:CC1336DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 041/2014 TESOURARIA FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A TIANGUA, VISANDO:PARTICIPAR DE REUNIOES, ENTREGAR E RECEBER DOCUMENTACOES NA JUNTA DE SERVICOS MILITAR DE TIANGUA DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR MARIA DOS PRAZERES DE MESQUITA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF: 214.014.463-53 LOTADO NA SEC DE ADMINISTRACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 50,00 (Cinquenta Reais) TOTALIZANDO R$ 100,00 (Cem Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 25/02/2014 A 26/02/2014.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 18 de FEVEREIRO de 2014

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9BCCF8C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 042/2014 TESOURARIA FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENOEXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 003/2013, DE 02.01.2013 EPORTARIA003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A SOBRAL, VISANDO:COMPARECER AA GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/MTE, A FIM DE TRATARDE ASSUNTOS RELACIONADOS A CTPS DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADENESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR PAULO CESAR ALVES FEITOZA, OCUPANTE DO CARGO DE DIGITADOR, CPF:009.666.823-78 LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PARA EFETUAR A VIAGEMSUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DEGUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (3) DIARIA(S) NO VALORUNITARIO DE R$ 50,00 (Cinquenta Reais) TOTALIZANDO R$ 150,00 (Cento eCinquenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 26/02/2014 A28/02/2014.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 18 de FEVEREIRO de 2014

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:AC5116A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014

CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, PARA ASSUNTOS PARTICULARES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palhano, nos termos do Artigo 20, inciso VI e Artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Palhano, de 21.12.2012, combinado com o Artigo 199, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palhano de 18.11.2013, aprovou e eu, Presidente promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo com o Art.20, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Palhano, o Pedido de Licença do senhor Francisco Nilson Freitas para afastamento das funções de Prefeito Municipal por um período de 120 (cento e vinte dias) para tratar de assuntos particulares a partir do dia 24 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO EM 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

JOÃO AMARAL DO NASCIMENTO
Presidente

BONFIM DE SOUZA BARRETO
Vice-Presidente

JUCIÊR BERNARDO FRANKLIN
1º Secretário

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:2EF2B71A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 006/2014 DE 03.02.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR ADRIANO FONSECA LIMA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretária da Administração,** neste ato representado pela Sra. **Helena Francisca da Fonseca Roiz**, denominada contratante, e do outro lado, o Sr **Adriano Fonseca Lima**, cadastrado no CPF sob o no **01396718389**, portador da Cédula de Identidade No **2003005088181,** residente no **Conjunto Cohab, nº 79, Centro, Palhano-Ce. CEP: 62910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da Administração** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Auxiliar de Serviços Gerais** que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **Setor da Gerência de Transporte,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **730,00 (setecentos e trinta reais),** de acordo com a função para a qual foi contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 03 de Fevereiro de 2014.

HELENA FRANCISCA DA FONSECA ROIZ
Secretária da Administração

ADRIANO FONSECA LIMA
Contratado

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:31B6BAC6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 011/2014 DE 03.02.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA HELIEMARY ALVES DA FONSECA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretária da Administração**, neste ato representado pela Sra. **Helena Francisca da Fonseca Roiz**, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. **Heliemary Alves da Fonseca**, cadastrada no CPF sob o no **050.348.203-07**, portadora da Cédula de Identidade No **20071811316**, residente à **Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, Palhano - Ceará,** doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na **Secretaria da Administração** do Município de Palhano, órgão despersonalizado da contratante, a função de **Agente Administrativo** que lhe foi destinada, com a lotação no **Fórum** e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **742,00 (setecentos e quarenta e dois reais),** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40** (**quarenta**) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 03 de Fevereiro de 2014.

HELENA FRANCISCA DA FONSECA ROIZ
Secretária da Administração

HELIEMARY ALVES DA FONSECA
Contratada

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:6302DBBE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2014 DE 03.02.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÂO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR ANTONIO JOSÉ FREITAS DOS SANTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretária da Educação**, neste ato representado pela Sra. **Ana Maria de Lima**, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. **ANTONIO JOSÉ FREITAS DOS SANTOS**, cadastrado no CPF sob o No **985.734.033-49**, portador da Cédula de Identidade No **2000027008402**, residente à **Rua Manoel Pedro da Silva S/N Centro, Palhano - Ceará, CEP N° 62.910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da Educação** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Motorista** que lhe foi destinado, com a lotação na mesma**,** e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 1.017,60 **(hum mil e dezessete reais e sessenta centavos),** mas gratificação de desempenho de 20% no valor de R$ 203,52 **(duzentos e três reais e cinquenta e dois centavos),** totalizando uma remuneração de R$ **1.221,12 (hum mil duzentos e vinte e um real e doze centavos),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas. .

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 03 de Fevereiro de 2014.

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

ANTONIO JOSÉ FREITAS DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:CB26ED9E

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 003/2014 DE 03.02.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR FRANCISCO PASCOAL DA SILVA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretária da Educação**, neste ato representada pela Sra. **Ana Maria de Lima**, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. **FRANCISCO PASCOAL DA SILVA**, cadastrado no CPF sob o No 365.869.003-87, portador da Cédula de Identidade No 1432920-87, residente à **Rua 15 de Novembro, Nº 158, Centro, Palhano - Ceará, CEP N° 62.910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da Educação** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Motorista** que lhe foi destinado, com a lotação na mesma**,** e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 1.017,60 **(hum mil e dezessete reais e sessenta centavos),** mas gratificação de desempenho de 20% no valor de R$ 203,52 **(duzentos e três reais e cinquenta e dois centavos),** totalizando uma remuneração de R$ **1.221,12 (hum mil duzentos e vinte e um real e doze centavos),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 03 de Fevereiro de 2014.

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

FRANCISCO PASCOAL DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:FDEEB987

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 005/2014 DE 03.02.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR AUGUSTO BARBOSA DA ROCHA FILHO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretária da Educação**, neste ato representada pela Sra. **Ana Maria de Lima**, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. **AUGUSTO BARBOSA DA ROCHA FILHO**, cadastrado no CPF sob o No 005.187.623-00, portador da Cédula de Identidade No 2002010355518, residente à **Rua Miguel Rodrigues Santiago, Nº 107, Centro, Palhano - Ceará, CEP N° 62.910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da Educação** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Mecânico** que lhe foi destinado, com a lotação na mesma**,** e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **1.700,00 (hum mil e setecentos reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 03 de Fevereiro de 2014.

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

AUGUSTO BARBOSA DA ROCHA FILHO
Contratado

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:5AED2404

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 007/2014 DE 24.02.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR IVEUDO SILVESTRE DA SILVA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretária da Saúde,** neste ato representado pela Sra. **Francisca Izeuda Lima Santos**, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. **IVEUDO SILVESTRE DA SILVA**, cadastrado no CPF sob o No **004.667.923-52**, portador da Cédula de Identidade No **2003002171010,** com endereço no **Sítio Cedro Santana, S/N, Zona Rural – Palhano/Ce.,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da Saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Motorista** que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **Hospital Municipal de Palhano,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 1.017,60 **(hum mil e dezessete reais e sessenta centavos),** mas gratificação de desempenho de 20% no valor de R$ 203,52 **(duzentos e três reais e cinquenta e dois centavos),** totalizando uma remuneração de R$ **1.221,12 (hum mil duzentos e vinte e um real e doze centavos),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas. .

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 24 de Fevereiro de 2014.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

IVEUDO SILVESTRE DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:768B06BC

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 010/2014 DE 03.02.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR CRISTIANO BEZERRA MONTEIRO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretaria da Saúde,** neste ato representado pela Sra. **Francisca Izeuda Lima Santos**, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. **Cristiano Bezerra Monteiro**, cadastrado no CPF sob o No **581.036.353-91**, portador da Cédula de Identidade No **2001010239803,** com endereço no **Sítio Oitis, s/n, Muquem – Porteiras/Ce.,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da Saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Odontólogo** que lhe foi destinada, e ainda ser responsável pela **Chefia de Divisão de Assistência Odontológica,** com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **Posto de Saúde - Sede,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (doze) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **2.427,40 (dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos),** mais **20% (vinte por cento)** à título de insalubridade, importando no valor de R$ **485,48 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos),** mais gratificação de desempenho de **22,20% (vinte e dois virgula vinte por cento)** no valor de **R$ 538,88 (quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), em razão do aditamento da função constante da cláusula 1ª,** totalizando uma remuneração de R$ **3.348,00 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais).**

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 03 de Fevereiro de 2014.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

CRISTIANO BEZERRA MONTEIRO
Contratado

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E42387AF

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/2014 DE 03.02.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR JOSÉ RAILTON SOUZA FERREIRA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através do **Secretário do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos**, neste ato representado pelo Sr. **José Carlos de Santiago**, denominado contratante, e do outro lado, o Sr. **JOSÉ RAILTON SOUZA FERREIRA**, cadastrado no CPF sob o no **025.398.773-38**, portador da Cédula de Identidade No **2001020088131**, residente no **Sitio Cajueirinho, Sn, Palhano - Ceará, CEP n°: 62.910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Motorista** que lhe foi destinado, com a lotação nesta**,** e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003),

podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 1.017,60 **(hum mil e dezessete reais e sessenta centavos),** mas gratificação de desempenho de 20% no valor de R$ 203,52 **(duzentos e três reais e cinquenta e dois centavos),** totalizando uma remuneração de R$ **1.221,12 (hum mil duzentos e vinte e um real e doze centavos),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas. .

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 03 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos

JOSÉ RAILTON SOUZA FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A8791AB1

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 009/2014 DE 03.02.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR, CARLOS ANDRE GOMES DE SOUSA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através do **Secretário do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos**, neste ato representado pelo Sr. **José Carlos de Santiago**, denominado contratante, e do outro lado, o Sr. **Carlos André Gomes de Sousa**, cadastrado no CPF sob o No **010.333.193-09**, portador da Cédula de Identidade No **3376024-99**, residente no **Distrito de São José, s/n, Palhano - Ceará, CEP 62.910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Apreendedor de Animais** que lhe foi destinado, com a lotação nesta**,** e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **730,00 (setecentos e trinta reais),** mais **22,5%** (**vinte e dois vírgula cinco por cento**) de gratificação de desempenho no valor de **R$ 164,25 (cento e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, totalizando uma remuneração mensal de **R$ 894,25 (oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 03 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos

CARLOS ANDRÉ GOMES DE SOUSA
Contratado

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:86F54733

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2014 DE 03.02.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA ALCIONE BESERRA LEMOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social**, neste ato representada pela Sra. **Francisca Adalgiene de Santiago Freitas**, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. **ALCIONE BESERRA LEMOS**, cadastrada no CPF sob o No 040.250.443-74, portadora da Cédula de Identidade No 2007030007222, residente no **Sitio Alto São Luiz, S/N, Palhano - Ceará, CEP N° 62.910-000,** doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social** do Município de Palhano, órgão despersonalizado da contratante, a função de **Agente Administrativo** que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **CadÚnico,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **742,00 (setecentos e quarenta e dois reais),** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito a contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 03 de Fevereiro de 2014.

FRANCISCA ADALGIENE DE SANTIAGO FREITAS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

ALCIONE BESERRA LEMOS
Contratada

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:C87F05E1

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 008/2014 DE 24.02.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA ELAINE MICHELE DE SOUZA NOGUEIRA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social**, neste ato representada pela Sra. **Francisca Adalgiene de Santiago Freitas**, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. **ELAINE MICHELE DE SOUZA NOGUEIRA**, cadastrada no CPF sob o No **667.885.363-68**, portadora da Cédula de Identidade No **2007641790-0,** residente à **Rua Walter Rodrigues do Amaral, 240, Centro, Palhano-Ce. CEP: 62910-000,** doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social** do Município de Palhano, órgão despersonalizado da contratante, a função de **Agente Administrativo** que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **CadÚnico,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **742,00 (setecentos e quarenta e dois reais),** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito a contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 24 de Fevereiro de 2014.

FRANCISCA ADALGIENE DE SANTIAGO FREITAS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

ELAINE MICHELE DE SOUZA NOGUEIRA
Contratada

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:468DC845

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/ 2014

Concede o servidor Francisco Wanderley Santos Amorim, licença para tratar de assuntos de interesse particular, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88 , inciso VI e o art. 101 , caput, ambos da Lei Complementar n° 001 ,de 04 de junho de 1997 (Regime Jurídico único dos Servidores do Município de Paramoti) .

RESOLVE:

Art. 1º - Concede o servidor Francisco Wanderley Santos Amorim, pedreiro, licença para tratar de interesse particular, no período de 17/02/2014 á 17/02/2016, sem direito á percepção de seus vencimentos e demais vantagens .

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior poderá ser interrompida, a qualquer tempo a pedido do servidor ou interesse de serviço.
§ 1º - O servidor beneficiado pela licença no Art.1° da presente portaria,não comparecendo após 30 dias do término do período citado,esta ciente dos efeitos do abandono de cargo nos termos do Art.140 da Lei n° 001,de 04 de junho de 1997.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, em 18 de fevereiro de 2014.

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:750BC934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/ 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 10º da Lei nº 559/09, de 11 de Março de 2009, **HOSANHA LOPES COSTA,** para exercer as funções do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA, símbolo DAS – 1, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, do município de Paramoti – CE.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 18 de fevereiro de 2014.

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:2A73EC2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014022501-ADM

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paramoti-CE, Comunica aos interessados, que no dia: 10/03/2014 às 09h00min na Sala da Comissão de Licitação estará recebendo o Credenciamento e os Envelopes de Propostas e Habilitação do Pregão Presencial nº. **2014022501-ADM**, cujo objeto é aquisição de material de expediente (gráfico), para manutenção das atividades das Sec. Municipais do Município de Paramoti. Maiores informações, pelo telefone: 0**(85) 3320-1338.

Paramoti-CE, 25 de Fevereiro de 2014.

ANTONIO JOSSELIO PEREIRA DE PAULA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:567CF337

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 115/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **BELISÁRIO SILVA COSTA,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **26 e 27 de fevereiro de 2014**, a fim de participar de treinamento e transportar o Caminhão Pipa deste município adquirido no Programa PAC 2.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 24 de fevereiro de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº. 2000029082227
CPF Nº. 010.656.583-46
ENDEREÇO: Rua Manoel A. Ferreira, nº. 218, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:3A63F6DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 116/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **PAULO FERREIRA DA SILVA,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **26 e 27 de fevereiro de 2014**, a fim de participar de treinamento e transportar o Caminhão Pipa deste município adquirido no Programa PAC 2.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação Básica autorizado a ordenar o pagamento total do valor de **300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 24 de fevereiro de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº.: 2004029164633, expedida pela SSP-CE
CPF Nº.: 039.603.293-18
END.: Av. Ana Tereza de Jesus, S/N, Padre Cícero, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:05C50252

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO

Convênio de cessão de servidor público que entre si celebram o Município de Penaforte – Ce e o Município de Salgueiro – Pe.

O **MUNICÍPIO DE PENAFORTE,** Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.4114.931/0001-35, com sede estabelecida na Avenida Ana Tereza de Jesus, nº 240, Penaforte, Ceará, neste ato representando pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Fernandes Bezerra Filho, brasileiro, casado, Técnico em Agropecuária, portador de C.I. RG 2115244-91, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 422.855.933-68, residente e domiciliado a Rua Padre Cícero nº 96, Centro, nesta Cidade, adiante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado do Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, com sede estabelecida a Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Bairro Nossa Senhora das Graças, Salgueiro – Pernambuco, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Marcones Libório de Sá, brasileiro, casado adiante denominado **CESSIONÁRIO,** tendo em vista o Ofício do Gabinete do Prefeito de Salgueiro – Pe nº 040/2014, protocolizado, sob o nº 53/2014, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Convênio é a cessão da servidora da Prefeitura Municipal de Penaforte, MARCIA GEANY OLIVEIRA DA SILVA, professora, para prestar serviço sem ônus, à Prefeitura Municipal de Salgueiro – Pe.

CLÁUSULA SEGUNDA – Será de inteira responsabilidade da Prefeitura de Salgueiro – Pe as obrigações inerentes a servidora cedida em razão do presente convênio, ficando a seu encargo o pagamento de sua remuneração, bem como seus encargos trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Caberá a Secretaria Municipal de Educação de Penaforte comunicar a frequência da servidora mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, impreterivelmente.

CLÁUSULA QUARTA – O presente convênio terá vigência a partir do dia 26 de fevereiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias e rescindido, por acordo ou na hipótese de inadimplência, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente de Lei ou de quaisquer e suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – O presente convênio poderá ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Prefeitura Municipal de Penaforte far-se-á publicação do presente instrumento de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paço da Prefeitura de Penaforte, Estado do Ceará, em 25 de fevereiro de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal de Penaforte

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal de Salgueiro

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:249B8479

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 001/2014 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre o Repasse Duodecimal da Câmara Municipal de Penaforte no Período de 2014 e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 60, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município, Considerando o encerramento do Balanço Geral de 2013.

Considerando a programação financeira e o programa de execução mensal de desembolso, preconizado no Art. 8.º da LRF.

Considerando a necessidade de definir os valores a serem repassados a título de duodécimo para o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, de que trata o artigo 29-A da Constituição Federal.

Considerando que o valor fixado no orçamento municipal do exercício de 2014, para despesa com manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal, em R$ 1.412.852,80(um milhão, quatrocentos e doze mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) está em desacordo com o art. 29-A da Constituição Federal.

Considerando que a Emenda Constitucional n.º 58/2009, em seu art. 2.º, alterou a alíquota que estabelece valores máximos de duodécimo em 7% das receitas de incidência.

DECRETA:

Art. 2º. Determinar o ajuste das diferenças de repasse do duodécimo ocorrida no mês de janeiro seja feito juntamente com o repasse do valor do mês de fevereiro.

Art. 3º. As datas máximas para repasse das cotas duodecimais, definidas neste decreto, é no dia 20 de cada mês.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, Estado do Ceará, em 17 de fevereiro de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 001/2014, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

DEMONSTRATIVO DO REPASSE DE DUODÉCIMO DEVIDO AO PODER LEGISLATICO EXERCÍCIO 2014 – (De acordo com o art. 2.o E inciso II do art. 3.o da EC 58/2009 e Orientação TCM 02/00)	
RECEITAS DE 2013 COM INCIDÊNCIA PARA 2014	VALORES EM R$
IPTU	11.499,74
IRRF	304.361,80
ITBI	47.901,91
ISS	903.920,45
TAXAS	10.770,53
CONTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	116.793,89
FPM	6.628.841,48
ITR	1.788,27
CIDE	774,34
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES-LC 87/96	19.624,43
ICMS	5.087.295,09
IPVA	104.014,81
IPI	14.439,35
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.864,33
TOTAL	13.253.890,42
PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA	7%
a) VALOR MÁXIMO PARA REPASSE NO ANO (RECEITA)	927.772,33
b) VALOR DO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL EM 2014	1.412.852,80
c) VALOR MÁXIMO REPASSE MENSAL (a ou b/12, o que for menor)	77.314,36
d) Folha Mensal de Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal	-
e) Valor do Repasse Mensal à Câmara Municipal	77.314,36

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:6382B8E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 118/2014

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no § 1º, Art. 2º. da Lei Nº. 535/2009, ao Senhor **LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO,** Prefeito Municipal, 04 (quatro) diárias para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2014**, a fim de participar de reuniões na Assembleia Legislativa e receber o Caminhão Pipa do município adquirido no Programa PAC 2 no Parque de Exposição Governador Cesar Cals.
§ 1º. O valor da Diária é de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2012.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 24 de fevereiro de 2014.

HÉLIO FERNANDES BEZERRA
Secretário de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 2.115.244 SSP/CE
CPF Nº.: 422.855.933-68
ENDEREÇO: Rua Padre Cícero nº. 91, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:E8B0D8CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do município de Quixeré-Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº 3101.03/2014:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO A SER UTILIZADO PELA BANDA DE MUSICA 13 DE MAIO, DO MUNICIPIO DE QUIXERÉRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, conforme especificações do Anexo I, parte integrante deste processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.13.122.1301.2.058

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
ALIETE LIMA ALVES 39179990304	R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2014

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Aliete Lima Alves

ASSINA PELA CONTRATANTE: Glérison de Sousa Queiroga.

Quixeré-CE,17 de fevereiro de 2014.

JOSÉ FLÁUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:2411AA3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA do município de Quixeré torna público o extrato do Contrato Nº 1102.22/2014, resultante do Pregão Presencial N.º 2901.01/2014:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.15.122.1501.2.008

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHEIRO CIVIL PARA CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2014

CONTRATADO(A): CARLOS FERNANDO CARNEIRO DE OLIVEIRA.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CARLOS FERNANDO CARNEIRO DE OLIVEIRA

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: Francisco Wellington da Silva Matias

VALOR GLOBAL: R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Quixeré-Ce, 11 de fevereiro de 2014.

JOSÉ FLAUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:253AABDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Educação do município de Quixeré torna público o extrato do Contrato Nº 2301.01/2014, resultante do Pregão Presencial N.º 0601.02/2014:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.362.1204.2.029 - ENSINO MEDIO; 0503.12.361.1202.2.033 - ENSINO FUNDAMENTAL; 0501.12.122.1204.2.022 - ENSINO SUPERIOR e 0503.12.361.1202.2.032 - ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: Locação de veículos destinados ao transporte escolar da rede de ensino público do município de Quixeré.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2014

CONTRATADO(A): SERVLOC – SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Luciano de Paulo Soares

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA

VALOR GLOBAL: R$ 1.000.306,40 (um milhão, trezentos e seis reais e quarenta centavos).

Quixeré-Ce, 23 de janeiro de 2014.

JOSE FLAUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:5F12AF28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

As Secretarias de Des. Urbano M-Ambiente e Infra Estrutura; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social; Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, e Gabinete do Prefeito do Município de QUIXERÉ torna público o(s) Extrato(s) do(s) Instrumento(s) Contratua(is) resultante do Pregão Presencial nº 0502.01/2014:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DES. URBANO M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
GABINETE	0201.04.122.0410.2.002
DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA	0401.15.122.1501.2.008
SECRETARIA DE EDUCAÇAÕ	0501.12.122.1204.2.022
SECRETARIA SAÚDE	0601.10.122.1001.2.038
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SECRETARIA	0701.08.122.0801.2.049
SECRETARIA DE CULTURA	0901.13.122.1301.2.058

ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39.00.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS, TEMAS INSTITUCIONAIS, SERVIÇO, UTILIDADE PUBLICA, PRESTAÇÃO DE CONTAS, ASSESSORAMENTO DE IMPRENSA E PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE QUIXERE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2014.

CONTRATADA:RAFAELA LOPES DA COSTA-ME

ASSINA PELA CONTRATADA: Rafaela Lopes da Costa

ASSINA PELO CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito - Maria Eliete Fernandes de Oliveira; Secretaria de Des. Urbano M-Ambiente e Infra Estrutura - Francisco Wellington da Silva Matias; Secretaria de Educação- Francisco Gleydson de Oliveira; Secretaria de Saúde -João Urânio Nogueira Ferreira - Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social- Talita de Lima Santiago; Secretaria de Cultura, Esporte E Juventude- Glerison de Sousa Queiroga

VALOR GLOBAL: Gabinete do Prefeito- R$ - 33.000,00 (trinta e três mil reais); Secretaria de Des. Urbano M-Ambiente e Infra Estrutura –R$- 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais); Secretaria de Educação- R$- 33.000,00 (trinta e três mil reais); Secretaria de Saúde -R$- 33.000,00 (trinta e três mil reais); Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social- R$- 33.000,00 (trinta e três mil reais); Secretaria de Cultura, Esporte E Juventude- R$- 26.400,00 (vinte e seis mil quatrocentos reais)– Totalizando o Valor R$- 183.700,00 (cento e oitenta e três mil e setecentos reais).

Quixeré-Ce, 19 de fevereiro de 2014.

JOSÉ FLÁUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:8D803630

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 004.20.02.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Marciana Maria de Lima, ocupante do cargo Diretora de Escola, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce, no(s) dia(s), 20/02/2014, com a finalidade de, participar do Encontro da Formação Continuada para Diretores, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de fevereiro de 2014.

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:79CD5DC7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 005.20.02.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria do Socorro Lima, ocupante do cargo Diretora de Escola, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce, no(s) dia(s), 20/02/2014, com a finalidade de, participar do Encontro da Formação Continuada para Diretores, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de fevereiro de 2014.

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:312D543E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº. 001.24.02.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), João Batista de Deus Filho, ocupante do cargo de Motorista- 40%, 02 (duas) ajuda de custo(s), no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais), perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró-RN, no(s) dia(s), 24 e 25/02/2014, com a finalidade de, transportar alunos para Universidade, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 24 de fevereiro de 2014.

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DCA917A1

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004-19.02.2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Antônia Ozinete de Sena Melo, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 19/02/2014, com a finalidade de, buscar adolescente de Quixeré no aeroporto de Fortaleza, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de fevereiro de 2014.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:33D24C00

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005-19.02.2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Flavia Ferreira de Araújo, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 19/02/2014, com a finalidade de, buscar adolescente de Quixeré no aeroporto de Fortaleza, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de fevereiro de 2014.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2B82981A

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006-19.02.2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Gilberto de Oliveira Santiago, ocupante de cargo de, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 19/02/2014, com a finalidade de, buscar adolescente no Aeroporto de Fortaleza, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de fevereiro de 2014.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:39154223

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA Nº 024.02.014/2014

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei nº 081-A/93, de 11 de outubro de 1993, o artigo 40, § 1º, II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a Lei 468/2005, de 29 de dezembro de 2005, **RESOLVEM** conceder **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** à servidora **ANTONIA NEIDE MARTINS DE LIMA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECIAIS**, matriculada sob o nº 010170-2, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Santa Quitéria, Ceará.
Os proventos de Aposentadoria foram fixados no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) assim discriminados:

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R$
Vencimento base	-	**678,00**
Média dos 80% conforme a Lei 10.887/04	-	**596,24**
Benefício Proporcional calculado (3.742/10.800)*(R$ 596,24)	28,29 %	204,82
Complementação Constitucional	71,71 %	519,18
Total dos proventos	100,00 **%**	**724,00**

Os proventos não têm desconto de previdência por serem inferior ao teto do RGPS.
As despesas decorrentes desta Portaria de Aposentadoria correrão por conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Quitéria – IPESQ, devendo entrar em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, revogadas as disposições em contrário.

SANTA QUITÉRIA, 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

JOSENIAS MAGALHÃES DE SOUSA
Diretor-presidente

Publicado por:
Josenias Magalhães de Sousa
Código Identificador:BEA91F55

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA Nº 024.02.015/2014

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei nº 081-A/93, de 11 de outubro de 1993, o artigo 40, § 1º, III, b da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a Lei 468/2005, de 29 de dezembro de 2005, **RESOLVEM** conceder **APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora **FRANCISCA IDES CAMELO TORRES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculada sob o nº 010500-7, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Santa Quitéria, Ceará.
Os proventos de Aposentadoria foram fixados no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) assim discriminados:

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R$
Vencimento base	-	**678,00**
Média dos 80% conforme a Lei 10.887/04	-	**591,92**
Benefício Proporcional calculado (3.742/10.800)*(R$ 591,92)	28,32 %	205,09
Complementação Constitucional	71,68 %	518,91
Total dos proventos	100,00 **%**	**724,00**

Os proventos não têm desconto de previdência por serem inferiores ao teto do RGPS.
As despesas decorrentes desta Portaria de Aposentadoria correrão por conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Instituto de

Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Quitéria – IPESQ, devendo entrar em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, revogadas as disposições em contrário.

SANTA QUITÉRIA, 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

JOSENIAS MAGALHÃES DE SOUSA
Diretor-presidente

Publicado por:
Josenias Magalhães de Sousa
Código Identificador:9AA1F8CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA Nº 024.02.016/2014

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei nº 081-A/93, de 11 de outubro de 1993, o artigo 40, § 1º, III, b da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a Lei 468/2005, de 29 de dezembro de 2005, **RESOLVEM** conceder **APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora **MARIA PINTO LEANDRO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculada sob o nº 011252-6, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Santa Quitéria, Ceará.
Os proventos de Aposentadoria foram fixados no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) assim discriminados:

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R$
Vencimento base	-	**678,00**
Média dos 80% conforme a Lei 10.887/04	-	**593,17**
Benefício Proporcional calculado (3.742/10.800)*(R$ 591,92)	28,14 %	203,76
Complementação Constitucional	71,86 %	520,24
Total dos proventos	100,00 **%**	**724,00**

Os proventos não têm desconto de previdência por serem inferiores ao teto do RGPS.
As despesas decorrentes desta Portaria de Aposentadoria correrão por conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Quitéria – IPESQ, devendo entrar em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, revogadas as disposições em contrário.

SANTA QUITÉRIA, 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

JOSENIAS MAGALHÃES DE SOUSA
Diretor-presidente

Publicado por:
Josenias Magalhães de Sousa
Código Identificador:EE975209

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA Nº 024.02.017/2014

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei nº 081-A/93, de 11 de outubro de 1993, o artigo 40, § 1º, III, b da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a Lei 468/2005, de 29 de dezembro de 2005, **RESOLVEM** conceder **APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora **ROSA MARIA MAGALHÃES FARIAS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculada sob o nº 011513-4, lotada na Secretaria de Educação do Município de Santa Quitéria, Ceará.
Os proventos de Aposentadoria foram fixados no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) assim discriminados:

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R$
Vencimento base	-	**678,00**
Média dos 80% conforme a Lei 10.887/04	-	**592,80**
Benefício Proporcional calculado (3.742/10.800)*(R$ 591,92)	28,12 %	203,64
Complementação Constitucional	71,88 %	520,36
Total dos proventos	100,00 **%**	**724,00**

Os proventos não têm desconto de previdência por serem inferiores ao teto do RGPS.
As despesas decorrentes desta Portaria de Aposentadoria correrão por conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Quitéria – IPESQ, devendo entrar em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, revogadas as disposições em contrário.

SANTA QUITÉRIA, 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

JOSENIAS MAGALHÃES DE SOUSA
Diretor-presidente

Publicado por:
Josenias Magalhães de Sousa
Código Identificador:87B9B2EF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 040-2014

PORTARIA N.º 040/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria de Nº 648/2013, de 01 de Novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 02 de Janeiro de 2014.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:63D6E8AF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 041-2014

PORTARIA N.º 041/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria de Nº 687/2013, de 01 de Novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 02 de Janeiro de 2014.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:54E15EB7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 042-2014

PORTARIA N.º 042/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria de Nº 682/2013, de 01 de Novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 02 de Janeiro de 2014.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:E04233D5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 043-2014

PORTARIA N.º 043/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria de Nº 683/2013, de 01 de Novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 02 de Janeiro de 2014.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:EE9CAB58

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 045-2014

PORTARIA N.º 045/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria de Nº 694/2013, de 01 de Novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 02 de Janeiro de 2014.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:1080F331

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 046-2014

PORTARIA N.º 046/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria de Nº 704/2013, de 01 de Novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 02 de Janeiro de 2014.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:F133B49A

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14.02.25.01

PORTARIA Nº 14.02.25.02 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Concede licença para tratar de interesse de interesse particular (Sem Remuneração) de Servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo **Art. 88 inciso VI da Lei Municipal nº 081-A de 11/10/93 e Art. 73 1º inciso III da Lei Orgânica Municipal**.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido (01) ano de licença para tratar de interesse particular, servidor **ANTONIO CLODONALDO MELO DE**

LIMA, ocupante da função Professor, matrícula nº 0102164, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;**

Art. 2º - A concessão iniciará dia 20 de fevereiro de 2014, e término dia 20 de fevereiro de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Secretaria da Educação Municipal de Santa Quitéria, aos dias 25 de Fevereiro de 2014.

FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS
Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Jocilda Paiva Andrade
Código Identificador:559D12C5

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14.02.24.03

PORTARIA Nº 14.02.24.03 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Efetua Remoção de Servidor e dá outras providências

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 73 1º inciso III da Lei Orgânica Municipal**.

CONSIDERANDO que na gestão da área educacional no Município, há necessidades que não correspondem necessariamente com a conveniência dos servidores municipais, ensejando o remanejamento dos mesmos dentro das necessidades existentes.

CONSIDERANDO que a remoção de servidor é ato discricionário da Administração Pública;

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinado, à remoção da servidora **EVANDA MARIA MENDES CRUZ,** ocupante da função Psicopedagoga Institucional matrícula nº 0807648, para exercer suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Rodrigues Pinto, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;**

Art. 2º - O Servidor (a) removido, descrito no artigo anterior, assinará o livro de ponto na escola de destino, e obedecerá ao horário de funcionamento da mesma, não excedendo 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, AOS DIAS 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS
Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Jocilda Paiva Andrade
Código Identificador:42C1AB8D

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14.01.22.06

PORTARIA Nº 14.01.22.06 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

Efetua Remoção de Servidor e dá outras providências

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 73 1º inciso III da Lei Orgânica Municipal**.

CONSIDERANDO que na gestão da área educacional no Município, há necessidades que não correspondem necessariamente com a conveniência dos servidores municipais, ensejando o remanejamento dos mesmos dentro das necessidades existentes.

CONSIDERANDO que a remoção de servidor é ato discricionário da Administração Pública;

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinado, à remoção da servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FREIRE,** ocupante da função Supervisora Escolar matrícula nº 0110582, para exercer suas funções na Escola Conceição Catunda, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;**

Art. 2º - O Servidor (a) removido, descrito no artigo anterior, assinará o livro de ponto na escola de destino, e obedecerá ao horário de funcionamento da mesma, não excedendo 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, AOS DIAS 22 DE JANEIRO DE 2014.

FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS
Secretaria Municipal da Educaç

Publicado por:
Jocilda Paiva Andrade
Código Identificador:C98E1352

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14.02.24.02

PORTARIA Nº 14.02.24.02 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Efetua Remoção de Servidor e dá outras providências

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 73 1º inciso III da Lei Orgânica Municipal**.

CONSIDERANDO que na gestão da área educacional no Município, há necessidades que não correspondem necessariamente com a conveniência dos servidores municipais, ensejando o remanejamento dos mesmos dentro das necessidades existentes.

CONSIDERANDO que a remoção de servidor é ato discricionário da Administração Pública;

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinado, à remoção da servidora **MARIA EUGÊNIA MUNIZ MAGALHÃES,** ocupante da função Psicopedagoga Institucional matrícula nº 0111449, para exercer suas funções no Colégio Municipal Quiteriense, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;**

Art. 2º - O Servidor (a) removido, descrito no artigo anterior, assinará o livro de ponto na escola de destino, e obedecerá ao horário de funcionamento da mesma, não excedendo 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, AOS DIAS 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS
Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Jocilda Paiva Andrade
Código Identificador:513720C8

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14.02.24.01

PORTARIA Nº 14.02.24.01 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Efetua Remoção de Servidor e dá outras providências

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 73 1º inciso III da Lei Orgânica Municipal**.

CONSIDERANDO que na gestão da área educacional no Município, há necessidades que não correspondem necessariamente com a conveniência dos servidores municipais, ensejando o remanejamento dos mesmos dentro das necessidades existentes.

CONSIDERANDO que a remoção de servidor é ato discricionário da Administração Pública;

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinado, à remoção da servidora **ANATÁLIA MARTINS TIMBÓ,** ocupante da função Psicopedagoga Institucional matrícula nº 0807842, para exercer suas funções na Escola Ensino Fundamental Conceição Catunda, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;**

Art. 2º - O Servidor (a) removido, descrito no artigo anterior, assinará o livro de ponto na escola de destino, e obedecerá ao horário de funcionamento da mesma, não excedendo 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, AOS DIAS 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Jocilda Paiva Andrade
Código Identificador:3B4C3782

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14.02.06.01

PORTARIA Nº 14.02.06.01 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

Concede licença por assiduidade (prêmio) de Servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo **Art. 88 inciso VII da Lei Municipal nº 081-A de 11/10/93 e Art. 73 1º inciso III da Lei Orgânica Municipal**.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido (03) três meses de licença por assiduidade, à servidora **FRANCISCA GALVANIA MAGALHÃES PAIVA,** ocupante da função Supervisora Escolar, matrícula nº 0104957, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;**

Art. 2º - A concessão referente ao quinquênio 2008/2013, iniciando dia 06 de Fevereiro de 2014 à 06 de Maio de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Secretaria da Educação Municipal de Santa Quitéria, aos dias 06 de Fevereiro de 2014.

FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Jocilda Paiva Andrade
Código Identificador:096A4A33

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14.01.22.09

PORTARIA Nº 14.01.22.09 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

Efetua Remoção de Servidor e dá outras providências

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 73 1º inciso III da Lei Orgânica Municipal**.

CONSIDERANDO que na gestão da área educacional no Município, há necessidades que não correspondem necessariamente com a conveniência dos servidores municipais, ensejando o remanejamento dos mesmos dentro das necessidades existentes.

CONSIDERANDO que a remoção de servidor é ato discricionário da Administração Pública;

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinado, à remoção da servidora **MARIA SELMA RIBEIRO DA SILVA,** ocupante da função Supervisora Escolar matrícula nº 0112739, para exercer suas funções no Centro de Educação de Jovens Adultos, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;**

Art. 2º - O Servidor (a) removido, descrito no artigo anterior, assinará o livro de ponto na escola de destino, e obedecerá ao horário de funcionamento da mesma, não excedendo 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, AOS DIAS 22 DE JANEIRO DE 2014.

FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS
Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Jocilda Paiva Andrade
Código Identificador:48292349

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14.01.22.08

PORTARIA Nº 14.01.22.08 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

Efetua Remoção de Servidor e dá outras providências

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 73 1º inciso III da Lei Orgânica Municipal**.

CONSIDERANDO que na gestão da área educacional no Município, há necessidades que não correspondem necessariamente com a conveniência dos servidores municipais, ensejando o remanejamento dos mesmos dentro das necessidades existentes.

CONSIDERANDO que a remoção de servidor é ato discricionário da Administração Pública;

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinado, à remoção da servidora **SÔNIA MARIA PAIVA FERREIRA,** ocupante da função Supervisora Escolar matrícula nº 0115533, para exercer suas funções na Escola João Rodrigues Pinto, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;**

Art. 2º - O Servidor (a) removido, descrito no artigo anterior, assinará o livro de ponto na escola de destino, e obedecerá ao horário de funcionamento da mesma, não excedendo 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, AOS DIAS 22 DE JANEIRO DE 2014.

FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS
Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Jocilda Paiva Andrade
Código Identificador:CC7B4596

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14.01.22.07

PORTARIA Nº 14.01.22.07 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

Efetua Remoção de Servidor e dá outras providências

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 73 1º inciso III da Lei Orgânica Municipal**.

CONSIDERANDO que na gestão da área educacional no Município, há necessidades que não correspondem necessariamente com a conveniência dos servidores municipais, ensejando o remanejamento dos mesmos dentro das necessidades existentes.

CONSIDERANDO que a remoção de servidor é ato discricionário da Administração Pública;

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinado, à remoção da servidora **MARIA DE JESUS RODRIGUES,** ocupante da função Supervisora Escolar matrícula nº 0110744, para exercer suas funções na Escola João Rodrigues Pinto, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;**

Art. 2º - O Servidor (a) removido, descrito no artigo anterior, assinará o livro de ponto na escola de destino, e obedecerá ao horário de funcionamento da mesma, não excedendo 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, AOS DIAS 22 DE JANEIRO DE 2014.

FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS
Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Jocilda Paiva Andrade
Código Identificador:99F67F53

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14.01.21.06

PORTARIA Nº 14.01.21.06 DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Efetua Remoção de Servidor e dá outras providências

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 73 1º inciso III da Lei Orgânica Municipal**.

CONSIDERANDO que na gestão da área educacional no Município, há necessidades que não correspondem necessariamente com a conveniência dos servidores municipais, ensejando o remanejamento dos mesmos dentro das necessidades existentes.

CONSIDERANDO que a remoção de servidor é ato discricionário da Administração Pública;

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinado, à remoção da servidora **ANTONIA MAGALHÃES ARAÚJO,** ocupante da função Supervisora Escolar matrícula nº 0101591, para exercer suas funções na Escola Municipal Francisca Geracina, turno tarde e CEJA, turno noite, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;**

Art. 2º - O Servidor (a) removido, descrito no artigo anterior, assinará o livro de ponto na escola de destino, e obedecerá ao horário de funcionamento da mesma, não excedendo 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, AOS DIAS 21 DE JANEIRO DE 2014.

FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS
Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Jocilda Paiva Andrade
Código Identificador:3BC2F55B

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14.01.21.05

PORTARIA Nº 14.01.21.05 DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Efetua Remoção de Servidor e dá outras providências

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 73 1º inciso III da Lei Orgânica Municipal**.

CONSIDERANDO que na gestão da área educacional no Município, há necessidades que não correspondem necessariamente com a conveniência dos servidores municipais, ensejando o remanejamento dos mesmos dentro das necessidades existentes.

CONSIDERANDO que a remoção de servidor é ato discricionário da Administração Pública;

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinado, à remoção da servidora **ANTONIA DULCE SOARES MORORO,** ocupante da função Supervisora Escolar, matrícula nº0101273, para exercer suas funções na Escola Municipal Almerinda Jucá, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;**

Art. 2º - O Servidor removido, descrito no artigo anterior, assinará o livro de ponto na escola de destino, e obedecerá ao horário de funcionamento da mesma, não excedendo 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, AOS DIAS 21 DE JANEIRO DE 2014.

FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS
Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Jocilda Paiva Andrade
Código Identificador:449C6F2F

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14.01.22.05

PORTARIA Nº 14.01.22.05 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

Efetua Remoção de Servidor e dá outras providências

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 73 1º inciso III da Lei Orgânica Municipal**.

CONSIDERANDO que na gestão da área educacional no Município, há necessidades que não correspondem necessariamente com a conveniência dos servidores municipais, ensejando o remanejamento dos mesmos dentro das necessidades existentes.

CONSIDERANDO que a remoção de servidor é ato discricionário da Administração Pública;

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinado, à remoção da servidora **MAÍSA RIBEIRO DE SOUSA,** ocupante da função Supervisora Escolar matrícula nº 0109193, para exercer suas funções no Colégio Municipal Quiteriense, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;**

Art. 2º - O Servidor (a) removido, descrito no artigo anterior, assinará o livro de ponto na escola de destino, e obedecerá ao horário de funcionamento da mesma, não excedendo 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, AOS DIAS 22 DE JANEIRO DE 2014.

FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS
Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Jocilda Paiva Andrade
Código Identificador:B3782052

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14.01.22.04

PORTARIA Nº 14.01.22.04 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

Efetua Remoção de Servidor e dá outras providências

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 73 1º inciso III da Lei Orgânica Municipal**.

CONSIDERANDO que na gestão da área educacional no Município, há necessidades que não correspondem necessariamente com a conveniência dos servidores municipais, ensejando o remanejamento dos mesmos dentro das necessidades existentes.

CONSIDERANDO que a remoção de servidor é ato discricionário da Administração Pública;

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinado, à remoção da servidora **FRANCISCA MARIA DE SOUSA LIMA,** ocupante da função Supervisora Escolar matrícula nº 0105198, para exercer suas funções na Escola Francisca Geracina Lobo, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;**

Art. 2º - O Servidor (a) removido, descrito no artigo anterior, assinará o livro de ponto na escola de destino, e obedecerá ao horário de funcionamento da mesma, não excedendo 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, AOS DIAS 22 DE JANEIRO DE 2014.

FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS
Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Jocilda Paiva Andrade
Código Identificador:D98C44C1

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14.01.22.03

PORTARIA Nº 14.01.22.03 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

Efetua Remoção de Servidor e dá outras providências

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 73 1º inciso III da Lei Orgânica Municipal**.

CONSIDERANDO que na gestão da área educacional no Município, há necessidades que não correspondem necessariamente com a conveniência dos servidores municipais, ensejando o remanejamento dos mesmos dentro das necessidades existentes.

CONSIDERANDO que a remoção de servidor é ato discricionário da Administração Pública;

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinado, à remoção da servidora **FRANCISCA GALVÂNIA MAGALHÃES PAIVA,** ocupante da função Supervisora Escolar matrícula nº 0104957, para exercer suas funções na Escola Dep. Chico Figueiredo, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;**

Art. 2º - O Servidor (a) removido, descrito no artigo anterior, assinará o livro de ponto na escola de destino, e obedecerá ao horário de funcionamento da mesma, não excedendo 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, AOS DIAS 22 DE JANEIRO DE 2014.

FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS
Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Jocilda Paiva Andrade
Código Identificador:1E901551

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14.01.22.02

PORTARIA Nº 14.01.22.02 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

Efetua Remoção de Servidor e dá outras providências

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 73 1º inciso III da Lei Orgânica Municipal**.

CONSIDERANDO que na gestão da área educacional no Município, há necessidades que não correspondem necessariamente com a conveniência dos servidores municipais, ensejando o remanejamento dos mesmos dentro das necessidades existentes.

CONSIDERANDO que a remoção de servidor é ato discricionário da Administração Pública;

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinado, à remoção da servidora **CICERO VIEIRA BARROS,** ocupante da função Supervisor Escolar matrícula nº 0103144, para exercer suas funções na Escola Municipal Conceição Catunda, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;**

Art. 2º - O Servidor (a) removido, descrito no artigo anterior, assinará o livro de ponto na escola de destino, e obedecerá ao horário de funcionamento da mesma, não excedendo 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, AOS DIAS 22 DE JANEIRO DE 2014.

FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Jocilda Paiva Andrade
Código Identificador:D0D6823D

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14.01.23.01

PORTARIA Nº 14.01.23.01 DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Concede licença por assiduidade (prêmio) de Servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo **Art. 88 inciso VII da Lei Municipal nº 081-A de 11/10/93 e Art. 73 1º inciso III da Lei Orgânica Municipal**.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido (03) três meses de licença por assiduidade, à servidora **MAÍSA RIBEIRO DE SOUSA,** ocupante da função Supervisora Escolar, matrícula nº109193, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;**

Art. 2º - A concessão referente ao quinquênio 1997/2002, iniciando dia 23 de janeiro de 2014 à 23 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Secretaria da Educação Municipal de Santa Quitéria, aos dias 23 de janeiro de 2014.

FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS
Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Jocilda Paiva Andrade
Código Identificador:3BA5DC7A

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14.01.21.04

PORTARIA Nº 14.01.21.04 DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Efetua remoção de Servidor e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 73 1º inciso III da Lei Orgânica Municipal**.

CONSIDERANDO que na gestão da área educacional no Município, há necessidades que não correspondem necessariamente com a conveniência dos servidores municipais, ensejando o remanejamento dos mesmos ante as vagas existentes;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas da Educação.

CONSIDERANDO que a remoção é ato discricionário da Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda, adequação das atividades da Secretaria Municipal da Educação, pertinente ao ano letivo/2014, dispensando a necessidade de contratação de servidores de contrato temporário;

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinado à remoção da servidora**, CECILIA LOPES DE SOUSA,** ocupante da função Professora Nível I, do local de trabalho, ESCOLA IOLANDA QUEIROZ, no Assentamento Juá, turno manhã, para Centro de Educação Infantil Julia Lobo, bairro Centro, turno tarde na função de Professor Nível I, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, CEARÁ, AOS DIAS 21 DE JANEIRO DE 2014.

FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS
Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Jocilda Paiva Andrade
Código Identificador:5A13546F

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14.01.21.03

PORTARIA Nº 14.01.21.03 DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Efetua remoção de Servidor e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 73 1º inciso III da Lei Orgânica Municipal**.

CONSIDERANDO que na gestão da área educacional no Município, há necessidades que não correspondem necessariamente com a conveniência dos servidores municipais, ensejando o remanejamento dos mesmos ante as vagas existentes;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas da Educação.

CONSIDERANDO que a remoção é ato discricionário da Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda, adequação das atividades da Secretaria Municipal da Educação, pertinente ao ano letivo/2014, dispensando a necessidade de contratação de servidores de contrato temporário;

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinado à remoção da servidora**, SEZALPINA MUNIZ PINTO,** ocupante da função Professora Nível I, do local de trabalho, ESCOLA IOLANDA QUEIROZ, no Assentamento Juá, turno manhã, para Centro de Educação Infantil Geracina Lobo, bairro Centro, turno manhã na função de Professor Nível I, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, CEARÁ, AOS DIAS 21 DE JANEIRO DE 2014.

FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS
Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Jocilda Paiva Andrade
Código Identificador:4F68C24C

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14.01.21.02

PORTARIA Nº 14.01.21.02 DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Efetua remoção de Servidor e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 73 1º inciso III da Lei Orgânica Municipal**.

CONSIDERANDO que na gestão da área educacional no Município, há necessidades que não correspondem necessariamente com a conveniência dos servidores municipais, ensejando o remanejamento dos mesmos ante as vagas existentes;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas da Educação.

CONSIDERANDO que a remoção é ato discricionário da Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda, adequação das atividades da Secretaria Municipal da Educação, pertinente ao ano letivo/2014, dispensando a necessidade de contratação de servidores de contrato temporário;

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinado à remoção da servidora **ADILIA PINTO MUNIZ CARDOSO,** ocupante da função Professora Nível I, do local de trabalho, ESCOLA GUSTAVO RODRIGUES ROSA, no Distrito Logradouro, turno manhã e tarde, para Escola Municipal Dep. Chico Figueiredo, bairro Pereiros, turno manhã e tarde na função de Professor Nível I, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, AOS DIAS 21 DE JANEIRO DE 2014.

FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS
Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Jocilda Paiva Andrade
Código Identificador:D9F73D0D

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14.01.21.01

PORTARIA Nº 14.01.21.01 DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Efetua remoção de Servidor e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 73 1º inciso III da Lei Orgânica Municipal**.

CONSIDERANDO que na gestão da área educacional no Município, há necessidades que não correspondem necessariamente com a conveniência dos servidores municipais, ensejando o remanejamento dos mesmos ante as vagas existentes;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas da Educação.

CONSIDERANDO que a remoção é ato discricionário da Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda, adequação das atividades da Secretaria Municipal da Educação, pertinente ao ano letivo/2014, dispensando a necessidade de contratação de servidores de contrato temporário;

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinado à remoção da servidora **MARIA DA GUIA LIRA CAVALCANTE,** ocupante da função Professora Nível I da Escola Municipal Dona Iolanda Queiroz, Anexo Bela Vista no Assentamento Bela Vista, turno noite, para exercer suas funções na ESCOLA MUNICIPAL DEP. CHICO FIGUEIREDO no Bairro Pereiros, turno noite, na função de Professora regente da sala de Multimeios, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, AOS DIAS 21 DE JANEIRO DE 2014.

FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS
Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Jocilda Paiva Andrade
Código Identificador:2F01B3ED

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14.01.20.01

PORTARIA Nº 14.01.20.01 DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

Concede Licença Por Assiduidade (Prêmio) de Servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo **Art. 88 inciso VII da Lei Municipal nº 081-A de 11/10/93 e Art. 73 1º inciso III da Lei Orgânica Municipal**.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido (03) três meses de licença por assiduidade, à servidora **MARIA ARAGÃO FREIRE MAGALHÃES,** ocupante da função Supervisora Escolar, matrícula nº109649, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;**

Art. 2º - A concessão referente ao quinquênio 2002/2007, iniciando dia 21 de janeiro de 2014 à 21 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Secretaria da Educação Municipal de Santa Quitéria, aos dias 20 de janeiro de 2014.

FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS
Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Jocilda Paiva Andrade
Código Identificador:97A8D0EB

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14.02.25.02

PORTARIA Nº 14.02.25.02 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Concede licença para tratar de interesse de interesse particular (Sem Remuneração) de Servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo **Art. 88 inciso VI da Lei Municipal nº 081-A de 11/10/93 e Art. 73 1º inciso III da Lei Orgânica Municipal**.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido (01) ano de licença para tratar de interesse particular, servidor **ANTONIO CLODONALDO MELO DE LIMA,** ocupante da função Professor, matrícula nº 0102164, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;**

Art. 2º - A concessão iniciará dia 20 de fevereiro de 2014, e término dia 20 de fevereiro de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Secretaria da Educação Municipal de Santa Quitéria, aos dias 25 de Fevereiro de 2014.

FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS
Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Jocilda Paiva Andrade
Código Identificador:77453493

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14.02.25.01

PORTARIA Nº 14.02.25.01 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Concede licença para tratar de interesse de interesse particular (Sem Remuneração) de Servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo **Art. 88 inciso VI da Lei Municipal nº 081-A de 11/10/93 e Art. 73 1º inciso III da Lei Orgânica Municipal**.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido (01) ano de licença para tratar de interesse particular, servidor **FRANCISCO HERCULANO FERREIRA DE SOUSA,** ocupante da função Professor, matrícula nº 0806943, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;**

Art. 2º - A concessão iniciará dia 04 de fevereiro de 2014, e término dia 04 de fevereiro de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Secretaria da Educação Municipal de Santa Quitéria, aos dias 25 de Fevereiro de 2014.

FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS
Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Jocilda Paiva Andrade
Código Identificador:56A8F1D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00.002/2014-TP. A Comissão Permanente de Licitação e Pregão de São Benedito-CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 13 de março de 2014 às 09 horas, na sala da comissão permanente de licitação e pregão, localizada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, a sessão para o recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a Tomada de Preços nº 00.002/2014-TP, cujo objeto é a **contratação de prestação de serviços de publicação de matérias legais de interesse de diversas secretarias do Município de São Benedito/CE**. O edital poderá ser adquirido junto a CPLP, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08h às 12h.

São Benedito-CE, 24 de fevereiro de 2014.

DJANE GONÇALVES ALCÂNTARA MACIEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Município de São Benedito-CE.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:CDE743DD

SECRETARIA DE TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20140221001 INEXIGIBILIDADE Nº. 13.001/2014-IN. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA "GAROTA SAFADA" A SER REALIZADO NO DIA 04 DE MARÇO DE 2014, NA PRAÇA CALÇADÃO ESPAÇO DO POVO, SEDE DO MUNICÍPIO, EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO CARNAVALESCO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, ATRAVÉS DA EMPRESA LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA "GAROTA SAFADA"**. Valor Global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) Dotação Orçamentária: 1301.13.392.1303.2.089 – APOIO AS ATIVIDADES DO CARNAVAL. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: Próprios do Município. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE TURISMO, representado pelo Secretário Sr. Augusto Brito Sec. De Finanças e Interino de Turismo e de outro lado a empresa **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP** representada pelo(a) Sr(a) **Rogério Paes e Silva** . Vigência do Contrato: 31/12/2014. Data do Contrato: 21/02/2014

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:E53FD25E

SECRETARIA DE TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20140224001. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13.002/2014-PP**. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO COM ALCANCE EM VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ EM TV ABERTA PARA DIVULGAÇÃO DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE**. Valor Global de **R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais),**. Dotação orçamentária: Atividade **1301.13.392.1303.2.089 – APOIO AS ATIVIDADES DO CARNAVAL,** Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE TURISMO** representada pelo Sr. AUGUSTO BRITO SEC. INTERINO e de outro lado a empresa **TV VERDES MARES LTDA**, representada pelo Sr. **Antonio de Pádua Leite Silva**.

Vigência do Contrato: 24 de Abril de 2014 **Data do Contrato: 24/02/2014**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:A6D5C544

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – EXTRATO DE CONTRATO - A **Secretaria Municipal de Educação Básica** do município de Tabuleiro do Norte torna público o extrato do Contrato Nº 04.02.01/2014, resultante do Pregão Presencial N.º 20.01.02/2014. ÓRGÃO LICITANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.362.0043.2.034 - ENSINO MEDIO; 0901.12.362.0073.2.034 - ENSINO FUNDAMENTAL. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2014. **CONTRATADO(A): KAD SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA EPP**. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** FRANCISCO ELTON FARIAS DE ALBUQUERQUE. **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** Aléssio Costa Lima. **VALOR GLOBAL:** R$ **1.191.520,80 (hum milhão, cento e noventa e um mil, quinhentos e vinte reais e oitenta centavos)**.

Tabuleiro do Norte-Ce, 05 de fevereiro de 2014.

JOSE FRASIANO SANTIAGO OLIVEIRA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Gentil Faheina Filho
Código Identificador:1F72EE4D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 56, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO as recentes pesquisas, que revelaram que existem servidores municipais com acúmulo de cargo, e que trabalham em regimes de 20h semanais em cada nomeação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 070/2011, que amplia em 100% (cem por cento) a carga horária de trabalho dos servidores públicos municipais efetivos que trabalham em 20h semanais, desta forma, também duplicando sua remuneração;

CONSIDERANDO ainda o direito ao salário mínimo vigente no país, como dispõe a Constituição Federal, em seu art. 7°, IV;

CONSIDERANDO a opção feita pela servidora abaixo, que compareceu de forma espontânea manifestando sua opção de cargo/função;

CONSIDERANDO que a Administração Pública está regida pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o princípio de dignidade humana.

Resolve:

Art. 1º EXONERAR do cargo de Agente Administrativo para o qual foi nomeada pela Portaria n° 037/2007, a servidora **SILVIA MARQUES EUGENIO CARDOSO.**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-se.
Publique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:2BCBAB23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57, DE 25 DE FERVEIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, ao servidor **JOSÉ CARDOSO DE LIMA**, Vigilante, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/04/2014 a 30/04/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:03A002E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA ADM Nº 22, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza – CE, para participar da Reunião Ordinária da Coegemas, que se realizará no dia 07/03/2014 no auditório da APRECE.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GRAZIELLY FONSECA SILVA** , inscrita no CPF sob o n° 978.988.803-15, Av Antonio Moreira, ocupante do cargo de **Secretária de Assistência Social** para efetuar a viagem/deslocamento supra citada, que se realizará no dia 07/03/2014.

Art. 2º Conceder à referida servidora 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 totalizando R$ 200,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

ANTONIO CLIGEO FERNANDES SALES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:16C745A2



